

## Prefeitura Municipal de Morrinhos Secretaria de Assistência Social



## ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Presente o Processo, que consubstancia a Tomada de Preço № 1105.03/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESCUTA PROTEGIDA COM REDE FORTALECIDA JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE, marcado sua abertura para o dia 30 de Maio de 2022 às 09h00min, na sala da comissão permanente de licitação.

## DOS FATOS

Em contato com o setor de contabilidade, verificou-se um equivoco por parte do setor no momento de informar a disponibilidade orçamentaria para a contratação supracitada, o mesmo informou uma dotação errada, sendo assim o processo foi alocado em dotação incorreta, impossibilitando sua continuidade por não haver disponibilidade orçamentaria como determina a legislação vigente.

Assim, cometeu-se ilegalidade, haja vista não ser possível a contratação ou aquisição uma vez que, não haja disponibilidade orçamentaria prevista, como determina a legislação vigente, e a Administração Pública, que está sempre obrigada a observar o princípio da legalidade, não pode desconhecer esse fato, sobejamente provado no processo.

Os vícios são daqueles que contaminam todo o procedimento, estando presentes todas as razões que impedem o prosseguimento do processo.

Nesse sentido, aliás, é a orientação que dimana das Súmulas nº s 346 e 473 do colendo Supremo Tribunal Federal. Tais súmulas afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que "a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos" e que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (grifamos)



## Prefeitura Municipal de Morrinhos Secretaria de Assistência Social

Assim, estando presentes todas as razões que impedem o prosseguimento de processo licitatório e no que dispõe Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ANULAMOS os atos referentes a todas as fases da Tomada de Preço Nº 1105.03/2022.

Determina-se, a publicação do extrato deste termo nos mesmos meios de divulgação que se processaram as convocações iniciais do processo.

À Comissão de Licitação Municipal para publicação deste despacho.

Morrinhos – Ce, 27 de Maio de 2022.

Débora Cláudia Ribeiro Arcanjo Secretária de Assistência Social